



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ / 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE
SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo De Azevedo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
NUP: 64123.007022/2024-72

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de motores de popa em proveito do Pelotão de Apoio Fluvial, descritos na Requisição nº 3/PEL FLU, discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor
1	Manutenção corretiva em motor de popa 90 HP Yamaha	unidade	01	R\$ 16.200,00
TOTAL				R\$ 16.200,00

2. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi o menor dos preços pesquisados. No entendimento da Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado considerando a uniformidade entre os preços obtidos na pesquisa. Para obtenção das cotações foi utilizado a pesquisa direta com fornecedor e pesquisa no painel de preços, para contratação do serviço supracitado.

Diante dessas informações, cabe ainda ressaltar que o item não deixou de utilizar ao menos 3 cotações de preços.

3. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** a presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 23 a 26 de agosto de 2024.

4. **FONTES DE PESQUISA:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de

preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços (trezentos e sessenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Outros critérios: Não é o caso.

5. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 02 (duas) folhas que serviram para instruir a pesquisa de preços em tela vai anexa a este relatório.

Cruzeiro do Sul/AC, 27 de agosto de 2024.


GABRIEL RIBEIRO AMATO – 3º Sgt
Cmt Pel Ap Flu do C Fron Juruá/61º BIS